

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 5.289/2003

Parnamirim, 02 de dezembro de 2003

Revoga o Decreto nº 3.127, de 22 de janeiro de 1996, que desapropriou imóvel particular e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos XII, XXXII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

Considerando que a edição do Decreto nº 3.122, de 22 de janeiro de 1996, não obedeceu às formalidades legais necessárias a sua validade e eficácia;

Considerando que o Poder Executivo Municipal, desobediente ao preceito do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, desapropriou um bem privado para doá-lo a antiga TELERN;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Carta Política Federal, impõe ao desapropriante a obrigatoriedade da "prévia e justa indenização em dinheiro";

Considerando que em razão desse ato ilegal do Chefe do Poder Executivo da época o Município de Parnamirim está sendo demandado judicial para pagamento de indenização que, até esta data, não foi efetuada ao legítimo proprietário do imóvel;

Considerando que o ato de força praticado pelo Chefe do Poder Executivo, à época da desapropriação, materializa um esbulho, que é forma material de arbitrariedade, violência e desrespeito ao direito de propriedade consagrado no texto constitucional;

Considerando que o valor da indenização reclamada, por sua expressão monetária atualizada, causa sérios problemas ao tesouro municipal, com reflexos noutras obras públicas de relevância social;

Considerando que o imóvel irregularmente desapropriado pertence hoje a TELEMAR NORTE LESTE S/A, empresa privada de telecomunicações, sem nenhuma interação ou compromisso com a vontade da comunidade parnamirinese;



Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO **SECRETARIA EXECUTIVA**

Considerando que não é justo nem razoável que o povo de Parnamirim pague um preço alto por um imóvel para doá-lo a uma empresa privada que explora as telecomunicações com objetivos comerciais e interesse de lucro;

Considerando, finalmente, que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos, anulando-os ou revogando-os, como preceitua na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 3.122, de 08 de janeiro de 1996, bem como a doação dele decorrente.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de Parnamirim, pelos meios próprios, adote as medidas processuais necessárias a preservar os interesses do Município na ação judicial que tramita nesta Comarca.

Art. 3º - Dê-se conhecimento ao antigo proprietário do imóvel desapropriado irregularmente, bem como à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, proprietária da torre de telefonia celular.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


AGNELO ALVES
Prefeito

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS